



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 98 – PUBLICADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

EDIÇÃO ESPECIAL VI - SETEMBRO DE 2017

DECRETOS

DECRETO N.º 131/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à ADILOR COLLE, brasileiro, CPF: Nº. 288.725.769-20, nascido em 08 de fevereiro de 1952, ocupante do cargo funcional de Guarda, matrícula 141, nível B/12, classe A/05, lotado na Secretaria de Administração, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a contar de 05 de setembro de 2017.

Art. 2.º este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 132/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à ELSA MARIA ROQUE, brasileira, CPF: Nº. 505.173.509-63, nascida em 11 de agosto de 1963, ocupante do cargo de Professora, lotada no Centro de Educação Infantil Aprendendo e Brincando, matrícula 1542, nível III E, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e art. 21, I, da Lei Municipal n. 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 5.722,72 (cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 05 de setembro de 2017.

Art. 2.º este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 133/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à JOÃO LUIZ BRUNEL, CPF: Nº. 341.218.979-00, nascido em 18 de maio de 1957, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Psicólogo, nível C/18, referência A/08, matrícula 50052, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 6.292,64(seis mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 05 de setembro de 2017.

Art. 2.º este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 134/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à MARIA MÔNICA DA ROSA BUDINY,

CPF: Nº. 630.669.719-53, nascida em 14 de setembro de 1967, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível III H, matrícula 1001, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia De Luca, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e no art. 40, § 5º da Constituição Federal, sendo a renda mensal inicial no valor de R\$ 8.561,79 (oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 14 de setembro de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 135/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O Art. 1.º do Decreto N.º 82/2017, de 08 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder-se-á PENSÃO POR MORTE do servidor ativo CESAR HUMBERTO COLOMBO, CPF: 568.455.109-20, a sua esposa, RUBIA MARIA COLONETTI COLOMBO CPF: Nº. 912.243.229-91, com fundamento nos artigos 12 e 25 da Lei municipal nº 1.822/2002 e do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com proventos correspondentes ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite

máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, qual seja, o valor de R\$ 8.126,02 (oito mil e cento e vinte e seis reais e dois centavos), a contar a partir de 23/05/2017.” (NR)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PROCON

F.A.Nº: 42.010.001.13-0002332
Reclamante: Eliane da Silva
Reclamado: Criciuma Construções LTDA

CERTIDÃO DE EDITAL

Diante da impossibilidade de notificação da reclamada por via postal, Intimamos a empresa via edital e publicação no periódico municipal, para comparecimento e Ciência da Certidão de Julgamento, junto ao Procon.

Empresa: Criciuma Construções LTDA
CNPJ: 83.812.404/0001-07
Endereço Atual: Luiz Rosso, 1090.
Bairro Primeira Linha
Município: Criciuma/SC
CEP: 88.803-470

Içara, 19 de Setembro de 2017

JOSÉ SILVANO - Mat 1611
Fiscal da Relação de Consumo

F.A.Nº: 42.010.001.13-0001033
Reclamante: George Mazzuco
Reclamado: Criciuma Construções LTDA

CERTIDÃO DE EDITAL

Diante da impossibilidade de notificação da reclamada por via postal, Intimamos a empresa via edital e publicação no periódico municipal, para comparecimento e Ciência da Certidão de Julgamento, junto ao Procon.

Empresa: Criciuma Construções LTDA
CNPJ: 83.812.404/0001-07
Endereço Atual: Luiz Rosso, 1090.
Bairro Primeira Linha
Município: Criciuma/SC
CEP: 88.803-470

Içara, 19 de Setembro de 2017

JOSÉ SILVANO - Mat 1611
Fiscal da Relação de Consumo